



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.703/0001-09, representada pela Sra. Ione Vargas Vivian, inscrita no registro geral CI nº 1025664317 e CPF nº. 249.330.070-04, residente e domiciliada na rua Rua General Neto, 260, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades do canto coral através da execução do projeto “Difundindo o canto coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas de R\$3.142,86 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e 7ª parcela de R\$ 3.142,84 (três mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), constante no Plano de Trabalho atualizado, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Cultura e Turismo, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 133920112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

Reduzido: 375

Recurso Livre. Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax.(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax.(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento retroagirá a data de 31 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

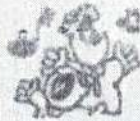
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2023.


Ione Vargas Vivian

Organização da Sociedade Civil


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDAÇÃO 12.05.1996 - CNPJ Nº 04.378.703/0001-09
Cadastrado em CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002.0059
Cidade: Pólis Municipal - Distrito Executivo 1332
RUA XV DE NOVEMBRO, 488
CEP. 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:		C.N.P.J.:	
Coral Municipal Caçapavano		04.378.703/0001-09	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
Rua XV de Novembro, 84.			
CORREIO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
Centro	Caçapava do Sul	RS	96570-000
TELEFONE:	E-MAIL:		
(55) 999325724	iamamavivian@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF.:	
Ione Vargas Vivian		249.330.070-04	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
2023/2025	1025664317	Presidente	
ENDEREÇO		CEP:	
Rua General Neto, 260		96570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul, através do Coral Municipal Caçapavano	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TERMINO
	Junho/2023	Dezembro/2023

PÚBLICO ALVO: O projeto tem como objetivo atingir pelo menos 20 jovens, adultos e idosos de faixa etária de 15 a 75 anos de todos os gêneros que receberão aulas gratuitas de formação em canto e música, bem como proporcionar a comunidade Caçapavana apresentações culturais que serão realizadas em eventos oficiais e evento próprio realizado pela entidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Coral Municipal Caçapavano é uma entidade sem fins lucrativos que atua a 30 anos no Município e atualmente possui 15 componentes de várias idades e classes sociais, devido a pandemia de COVID-19 a entidade buscou realizar suas atividades no formato virtual, realizando ensaios e apresentações no formato de lives e que de certa forma fez com que diminuísse o número de integrantes, desta forma a partir deste projeto a entidade busca resgatar o formato presencial do grupo, realizando aulas de canto e música semanalmente de forma presencial, além de participar de eventos

(Handwritten signatures and initials)

oficiais, realizar eventos culturais e representações oficiais do Município.

Além das aulas de música a entidade visa realizar trabalho de divulgação e sensibilização na comunidade de forma a aumentar o número de integrantes, que venham participar das aulas gratuitas de canto e música, garantindo aos participantes e a comunidade a democratização e o acesso à cultura.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A formação de um Coral é uma iniciativa adotada por instituições conscientes de seu papel sociocultural perante a comunidade e que entende que a Música, através do Canto Coral, traz certamente, a expectativa de aprimoramento para seus componentes, em vários setores como: a integração entre os participantes, incentivo a disciplina e organização, o desenvolvimento do senso crítico e o coral como instrumento cultural pois um repertório variado de um coral, que inclui diversos estilos e épocas, proporciona um conhecimento histórico e cultural da música e do homem.

Da mesma forma a oportunidade de cantar em outros idiomas permite o acesso a diferentes culturas, onde o contato e conhecimento do texto certamente acrescentam muito à cultura e conhecimento de cada integrante do grupo.

Segundo a Constituição Federal de 1988, artigo 215, é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Segundo estudos da UNESP (2016): <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/155626/000886634.pdf?sequence=1&isAllowed=y>, a participação em coral atua no bem-estar dos indivíduos, melhora a consciência corporal, aumenta o raciocínio criativo, melhora a comunicação, autoestima e autoconfiança, exercita a memória, previne doenças, entre outros benefícios.

Segundo o Plano Municipal de Cultura de Caçapava do Sul, o Município tem no canto coral um dos seus pontos fortes, destaca-se neste documento a atuação do Coral Municipal Caçapavano que atua desde 13 de setembro de 1990, sendo que esse coral se preocupa com a promoção e divulgação do canto coral como forma de contribuição e aprimoramento do patrimônio artístico e cultural do município, e também a integração de diferentes segmentos sociais, através da sua participação ativa em eventos como o já tradicional Canto e Luz e a comemoração do seu aniversário.

Através deste projeto a entidade busca difundir a musicalidade e buscar o pertencimento da comunidade quando a cultura do canto, realizando aulas de canto e música gratuitas e apresentações culturais democráticas para a comunidade.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Ofertar aulas gratuitas de formação musical para diversos públicos
- b) Divulgar o Coral Municipal através da mídia, escolas e universidades;
- c) Desenvolver formação em canto e organização de coro, com promoção de atividades artísticas culturais permanentes, voltadas à formação humana, social e estética da comunidade.
- d) Proporcionar acesso à cultura musical e a arte do belo canto à comunidade em geral de forma gratuita e democrática.
Proporcionar uma opção cultural de forma presencial em eventos oficiais do município ou realizados pela entidade;

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Realizar aulas de formação musical presenciais pelo menos uma vez na semana no Município;
- a.2) Democratizar o acesso a cultura
- b.1) Realizar visitas as escolas e universidades;
- b.2) Realizar divulgação na rádio e mídias digitais a fim de atrair novos membros para o Coral.
- c.1) Desenvolver trabalho social através de apresentações culturais em eventos oficiais;
- c.2) Promover encontro de grupos de cantores;
- c.3) Representar o município em ações locais e regionais;
- c.4) Desenvolver a formação em canto coral através de ensaios presenciais que envolvam técnica vocal, leitura de partituras e canto em quatro vozes;
- c.5) Preservar as canções do Cancioneiro nacional e internacional.
- d.1) Estimular a formação da plateia e a sensibilidade humana;
- d.2) Estimular e incentivar a vivência musical;
- d.3) Promover apresentações presenciais em datas significativas;
- d.4) Abrir espaço à comunidade para possível ingresso de novos cantores;
- d.5) Qualificar os membros que atualmente compõe o Coral;
- e.1) Realizar apresentações em escolas, igrejas, universidades e eventos oficiais;
- e.2) Promover um evento cultural gratuito para a comunidade.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Inicialmente será realizado o planejamento das atividades junto com o regente e os participantes ativos através de reuniões presenciais, durante este planejamento é elaborado um cronograma de atividade anual, incluindo ensaios, aulas práticas, teoria de canto e apresentações, concomitante a este planejamento iniciará a divulgação através de rádios e jornais visando que novos componentes façam

parte do grupo, semanalmente serão realizados ensaios de três horas e quinzenalmente a diretoria do grupo se reúne para organizar e acompanhar e avaliar as ações em andamento e futuras, os ensaios e reuniões são presenciais. Nos ensaios serão ensinadas técnicas de canto coral, timbragem e práticas do grupo. Para realizar as apresentações em escolas, igrejas e universidades será feito contato com a diretoria das entidades para agendamento das apresentações presenciais, quanto a participação em eventos oficiais a entidade irá se apresentar sempre que convidada pela Secretaria de Município de Cultura e Turismo.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

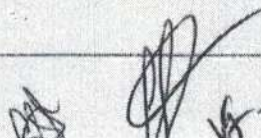
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- Difundir o canto coral, atraindo pessoas das mais variadas atividades, idades e condições socioeconômicas, abrilhantando atividades do nosso município e representando o mesmo em eventos locais e regionais, sendo assim, o Coral Municipal Caçapavano tem por metas:
- Ofertar aulas de música e canto gratuitos;
- Estar disponível para participar de eventos presenciais e on-line previstos no calendário do município;
- Realizar apresentações em escolas, universidades e igrejas;
- Divulgar o Coral em mídias e em escolas;
- Qualificar os participantes do projeto no que diz respeito ao canto coral;
- Preservar as canções do cancioneiro nacional e internacional;
- Proporcionar 4 horas aulas semanais de aula de canto coral gratuitas para a comunidade;

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Os objetivos socioculturais e educativo-musicais estão intimamente relacionados ao canto coral, espera-se que sua efetivação incentive o respeito às relações interpessoais, tanto entre coralistas quanto em sua relação com a comunidade do qual faz parte. O canto em conjunto tem revelado um imenso potencial social e inclusivo. Esperamos que a partir das metas desenvolvidas possa-se integrar pessoas de diferentes nichos sociais e dar a conhecer uma nova forma de expressão cultural que é ao mesmo tempo individual e coletiva. Espera-se ainda, a manutenção ao compromisso de união do grupo com responsabilidade, respeito e dedicação à comunidade do qual fazemos parte. Certamente os participantes e apreciadores do canto coral poderão vislumbrar novas dimensões para sua vida e para a comunidade.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:



Lista de presenças dos coralistas;
 Fotografias dos ensaios e apresentações;
 Ensaios semanais;
 Relatório mensal das atividades.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Ofertar aulas gratuitas de canto semanalmente desenvolvendo o canto coral, a técnica vocal e a leitura de partituras.	1 Organizar o material e o grupo para os ensaios semanais;
	2 Desenvolver aquecimento e técnica vocal através de exercícios periódicos;
	3 Realizar o estudo e leitura das partituras das músicas desenvolvidas.
	4 Fazer estudo detalhado da pronúncia das diferentes músicas estudadas;
	5 Fazer cópia das partituras e letras estudadas.
2 Preservar as canções do cancioneiro nacional e internacional.	1 Realizar estudos com músicas do cancioneiro nacional e internacional
3 Participar de em eventos presenciais previstos no calendário do município;	1 Organizar as datas de ensaios, escolher músicas e participar do estudo da música e da técnica vocal para as apresentações.
	2 Organizar a presença e participação ativa dos coralistas nas apresentações.
	3 Garantir a pontualidade e qualidade das apresentações.
4 Organizar um evento de canto coral	1 Organizar um evento de acesso gratuito
5 Realizar apresentações em escolas, igrejas e universidades.	1 Divulgar o canto coral nas instituições.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar ensaios semanais desenvolvendo o canto coral, a técnica vocal e a leitura de partituras;	Nos ensaios – exercícios de técnica vocal, exercícios respiratórios, de aquecimento das cordas vocais, leitura de partituras e ensaio das músicas em 4 vozes, soprano, tenor, baixo e contralto.	Ensaios semanal	1	Junho/ 2023	Dezembro/ 2023
2	Preservar as canções do cancioneiro	Realizar estudos musicais com músicas pertencentes ao cancioneiro nacional e	Músicas estudadas	Mínimo de 10 músicas	Junho/ 2023	Dezembro/ 2023

	nacional e internacional.	internacional modificando esporadicamente o repertório				
3	Participar de em eventos presenciais previstos no calendário do município;	Participar de eventos oficiais do Município	Eventos	5	Junho/2023	Dezembro/2023
4	Organizar um evento de canto coral	Organizar pelo menos um evento gratuito	Evento	1	Junho/2023	Dezembro/2023
5	Realizar apresentações em escolas, igrejas e univesidades.	Realizar apresentações musicais nas entidades	Apresentações	5	Junho/2023	Dezembro/2023

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 22.000,00	R\$ 3142,86	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL			

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 22.000,00	R\$ 3142,86	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

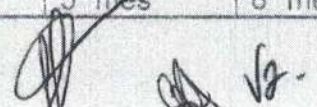
(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 3142,86	R\$ 3142,86	R\$ 3142,86	R\$ 3142,86	R\$ 3142,86	R\$ 3142,86
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 3142,84					

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo (material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Material de expediente, folhas, impressões, cópias.	R\$ 342,86	R\$ 2400,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (descrever cada contratação individualmente)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (descrever cada contratação individualmente)		
	Pagamento de Regente/Instrutor	R\$ 2500,00	R\$ 17.500,00
	Pagamento de escritório contábil	R\$ 300,00	R\$ 2100,00
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução (descrever total das despesas pormenorizadamente como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo etc.)		
	Equipamentos Permanentes (Se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)		

[Handwritten signatures and initials]

	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho		
	(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
		Total R\$ R\$ 3142,86	R\$ 22.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 14 de abril de 2023.

Ione Vargas Vivian
Ione Vargas Vivian

CPF: 249.330.070-04

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.


[Assinatura]

[Assinatura]

Caçapava do Sul, 14 de abril de 2023.

Ione Vargas Vivian
Ione Vargas Vivian

CPF: 249.330.070-04

SA H. 

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Município Municipal de Caçapava do Sul

PROTOCOLO

Nº 129

Data: 29/05/2023

Responsável

Em resposta ao Ofício nº 129/2023/SECULTUR, informamos que o regente contratado pelo Coral Municipal Caçapavano para realizar as aulas e ensaios trata-se de um profissional com personalidade jurídica no formato MEI, inscrito no CNPJ 49.084.309/0001-04, desta forma os encargos sociais da contratação do profissional estarão a cargo do mesmo, embutidos nas notas fiscais mensais emitidas ao longo da parceria.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Ione Vargas Vivian
Ione Vargas Vivian

Presidente da Entidade

DE ACORDO

Em 30/05/23

Stener Camargo de Oliveira
STENER CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretário de Município de Cultura e Turismo

SECULTUR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.378.703/0001-09
Razão Social: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 84 ANEXO CLUBE UNIAO C / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051100575314882203

Informação obtida em 29/05/2023 13:53:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:21 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **80BD.4A1F.B0E4.5064**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.